

DECRETO Nº255/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2024** para Contratação de Show Artístico com o cantor de nível regional MAX O BOM DO PISEIRO, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2024, em comemoração ao XXXII Aniversário da Cidade de Palmeirante – TO..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/202 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **APLAUSO – LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 14.831.403/0001-97, com sede na Avenida Filadélfia, nº5369, Bairro São João, Araguaína – TO, CEP: 77.808-420, Representada pelo Sr. CHARLES VIANA DOS SANTOS, CPF Nº 433.905.101-25. Totalizando um valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a serem pagos após a realização do evento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Palmeirante, 08 de fevereiro de 2024

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL